



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 317/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM VISTAS A EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E A QUALIDADE DO SISTEMA EDUCACIONAL ATRAVÉS DO PRADEM – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

Renato Selhane de Souza, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria de Educação, para através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal – PRADEM, promover a expansão e melhoria do Ensino Fundamental e a qualidade do sistema educacional.

Art. 2º - O Convênio será balizado nos exatos termos da minuta em anexo, elaborada pelo Estado do Rio Grande do Sul, e que faz parte inseparável da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Maio de 1999.

Renato Selhane de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Sidnei Meder
Secretário de Administração e Finanças